



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Quarta-feira • 18 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 2873

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- **Carta de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental Municipal N.º.001/2020** - Brasil Tower, Cessão de Infra-Estruturas, LTDA.
- **Carta de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental Municipal N.º.002/2020** - Brasil Tower, Cessão de Infra-estruturas, LTDA.
- **Extrato de Dispensa N.º 010/2020** - Contratado: Evaldo Abreu Lima.
- **Extrato de Dispensa N.º 011/2020** - Contratado: Matsuda Minas Comércio e Indústria LTDA.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMATUR  
CNPJ: 13.922.570/0001 - 80

### CARTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº.001/2020

Em resposta a consulta realizada a **Secretária de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR** e analisando as documentações apresentadas na solicitação de Licença de Instalação (LI) da torre ANIMW01, localizada no endereço Lagoa do França, s/n, São João I situada na Zona Rural de Andaraí-BA, nas coordenadas 12°48'34.00", 41°19'38.00" pela Brasil Tower, Cessão de Infra-estruturas, LTDA, CNPJ sob nº. 14.292.540/0001-09, representada pela empresa H. H. Consultoria e Construções LTDA, CNPJ sob nº.14.292.540/0001-09, informamos que a atividade de construção de Torres Rádio Base, é inexigível quanto ao procedimento de licenciamento ambiental, dada à especificidade do empreendimento, de acordo com o Anexo Único do Decreto 18.218/18 que altera o decreto 14.024/12 e Resolução CEPRAM 4579/18 que altera a resolução CEPRAM 4327.

Entretanto a empresa deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- Utilizar obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual – EPI's durante a realização de qualquer serviço de manutenção;
- A empresa deverá solicitar como condicionante para cessão de uso da torre a Licença Ambiental de Operação da empresa de telefonia móvel a ser implantada;
- Qualquer alteração contratual, de cessão de direitos ou mudanças no site devem ser comunicadas imediatamente a SEMATUR.

A inexigibilidade de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referência da inexigência pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Andaraí, Bahia, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

**Emílio Carlos Ribeiro Tapioca**

Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Turismo

Decreto nº. 1848, de 14 de maio de 2019.

**Enedina Louise da Silva Souza**

Diretora de Meio Ambiente  
Decreto nº. 2035, 19 de agosto de 2020.

Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista, CEP. 46830 000 – Andaraí  
E-mail: [andarai.sematur@gmail.com](mailto:andarai.sematur@gmail.com)  
Tel. (75) 3335-2118 – (75) 98124 5191



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMATUR  
CNPJ: 13.922.570/0001 - 80

**CARTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL**  
**Nº.002/2020**

Em resposta a consulta realizada a **Secretária de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR** e analisando as documentações apresentadas na solicitação de Licença de Instalação (LI) da torre ANIMW02, localizada na Rua Albino Desidério Bispo, s/n, Povoado de Nova Vista, Sítio Recanto, Andaraí - BA, nas coordenadas 12°35'34.00" 41°7'17.40" pela Brasil Tower, Cessão de Infra-estruturas, LTDA, CNPJ sob nº. 14.292.540/0001-09, representada pela empresa H. H. Consultoria e Construções LTDA, CNPJ sob. o nº.14.292.540/0001-09, informamos que a atividade de construção de Torres Radio Base, é inexigível quanto ao procedimento de licenciamento ambiental, dada à especificidade do empreendimento, de acordo com o Anexo Único do Decreto 18.218/18 que altera o decreto 14.024/12 e Resolução CEPRAM 4579/18.

Entretanto a empresa deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- Utilizar obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual – EPI's durante a realização de qualquer serviço de manutenção;
- A empresa deverá solicitar como condicionante para cessão de uso da torre a Licença Ambiental de Operação da empresa de telefonia móvel a ser implantada;
- Qualquer alteração contratual, de cessão de direitos ou mudanças no site devem ser comunicadas imediatamente a SEMATUR.

A inexigibilidade de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referência da inexigência pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Andaraí, Bahia, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

**Emílio Carlos Ribeiro Tapioca**

Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Turismo

Decreto nº. 1848, de 14 de maio de 2019.

**Enedina Louise da Silva Souza**

Diretora de Meio Ambiente  
Decreto nº. 2035, 19 de agosto de 2020.

Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista, CEP. 46830 000 – Andaraí  
E-mail: [andarai.sematur@gmail.com](mailto:andarai.sematur@gmail.com)  
Tel. (75) 3335-2118 – (75) 98124 5191

## Dispensas de Licitações



### Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD - Chapada Forte

#### EXTRATO DE DISPENSA DISPENSA N.º 010/2020

**OBJETO:** Prestação de serviços mecânicos na manutenção da máquina trator esteira New Holland 140B, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Diamantina **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO CHAPADA FORTE-CIDCD. **CONTRATADO:** EVALDO ABREU LIMA **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00, Andaraí, 22/10/2020 João Lúcio Passos Carneiro – Presidente do Consórcio Chapada Forte- CIDCD.

**22 de outubro de 2020**

#### EXTRATO DE DISPENSA DISPENSA N.º 011/2020

**OBJETO:** Aquisição de ração para peixe referente ao Convênio n.º 577/2016 – CAR, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO CHAPADA FORTE-CIDCD. **CONTRATADO:** MATSUDA MINAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA **VALOR TOTAL:** R\$ 8.824,40, Andaraí, 26/10/2020. João Lúcio Passos Carneiro – Presidente do Consórcio Chapada Forte- CIDCD.

**26 de outubro de 2020**